



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL

Folha: 041

Rubrica: [assinatura]

Lima Campos / MA, 08 de outubro de 2024.

Ao

Exmo. Sr.

Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos - MA, através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) Física ou Jurídica especializada, para a elaboração de projeto básico, projeto executivo para a implantação e conexão à rede de usina de mini geração de energia solar fotovoltaica, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº. 001, de 05 de abril de 2024, e demais vem legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO
Mês/Base: junho
Descrição dos Produtos/Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto A contratação de pessoa(s) Física ou Jurídica especializada, para a elaboração de projeto básico, projeto executivo para a implantação e conexão à rede de usina de microgeração de energia solar fotovoltaica, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução Normativa de número 482, de 17 de abril de 2012 e suas alterações, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica e dá outras providências. Dessa forma, passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma.

2.2. Nos termos da Resolução ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) nº 482 e suas alterações, considera-se microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica, com potência instalada de até a 75 kW conectada na rede de distribuição por meio de instalações de Unidades Consumidoras.

2.3. O consumo a ser faturado, referente a energia elétrica ativa, será a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes. Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

2.5. Considerando os benefícios para a aquisição e instalação da usina, faz necessário a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 043
Rubrica: [assinatura]

contratação do profissional para a elaboração dos projetos, tais como definição das quantidades necessárias de materiais, evitando desperdícios ou falta, além de especificação dos produtos, parametrização dos custos e personalização dos ambientes, enfim, resultam em solução otimizada para as necessidades físicas da Câmara Municipal.

2.6. Justifica-se ainda a contratação, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 deste Termo de Referência, não se encontram licitados e são requisitados pela Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	A contratação de pessoa(s) Física ou Jurídica especializada, para a elaboração de projeto básico, projeto executivo para a implantação e conexão à rede de usina de microgeração de energia solar fotovoltaica, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.	Serv	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Visita técnica

- O profissional responsável pela elaboração do projeto deverá realizar visita técnica para conhecimento e análise prévia das instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

4.2. Anteprojeto

- Apresentação de anteprojeto para avaliação pelo corpo técnico do Contratante contendo a simulação das características reais dos equipamentos a serem instalados, com uso de software apropriado, a partir dos dados climatológicos do local, da ocorrência de sombreamentos, arranjo e inclinação dos módulos, e de demais fatores que podem influenciar na geração de energia do sistema fotovoltaico; estimativa do retorno do investimento; estimativa de energia gerada e percentual de economia e outras informações relevantes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

4.3. Compatibilização dos projetos

- Os projetos deverão ser compatibilizados com os projetos existentes da edificação, indicando adequações na rede elétrica existente, caso necessário, considerando a inclusão dos novos quadros elétricos necessários de modo a possibilitar a instalação da usina de energia solar.

4.4. Projeto executivo das instalações contendo:

- Plantas, cortes, elevações e detalhes da elétrica das áreas externas e internas, representando a alimentação e a distribuição dos equipamentos e painéis incluídos pelo projeto e todas as informações necessárias para a perfeita execução do projeto;
- Elaboração de diagramas trifilares e de diagrama unifilar geral com os itens abaixo:
- Representação das fontes de suprimento, incluindo tensão, frequência e número de fases;
- Representação e identificação dos circuitos de entradas, de interligações e de saídas;
- Representação de todos os equipamentos e componentes elétricos do sistema;
- Indicação da seção nominal e formação dos cabos dos circuitos de distribuição de força;
- Detalhamento dos quadros de distribuição que sofrerem alteração por consequência da instalação dos sistemas fotovoltaicos, bem como dos quadros novos a serem instalados;
- Projeto executivo de aterramento (plantas, cortes e detalhes) de todas as estruturas metálicas e equipamentos conectados ao sistema fotovoltaico, de forma a garantir a equipotencialidade, com representação e especificação de todos os elementos do sistema.
- Memorial descritivo contendo: metodologia de cálculo adotada; especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços; requisitos de qualidade a serem aplicados na execução, tais como perdas máximas admitidas, eficiência mínima requerida, potência mínima, especificações que garantam a compatibilidade e a qualidade dos equipamentos a serem adotados; certificações, ensaios e testes que deverão ser realizados; instruções para instalação; entre outros;
- Memorial de cálculo de dimensionamento de todos os componentes do sistema, nos termos das normas pertinentes;
- Planilha de quantitativos e orçamentária detalhada dos serviços das instalações, com discriminação dos preços unitários (inclusive as composições com memórias dos custos unitários e cotações realizadas), incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra. Deverão ser destacados os itens de maior relevância técnica e financeira para subsidiar a exigência de qualificação técnica das empresas na licitação da execução;
- Projeto, incluindo todos os detalhes necessários para a perfeita execução, especificações, quantitativos e orçamento das estruturas de suporte sobre o telhado, caso sejam necessárias. Tais estruturas deverão ser capazes de resistir ao peso dos equipamentos, às cargas mecânicas devidas ao vento e à chuva e a ambientes com nível de corrosão igual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 045
Rubrica: *adew*

ou superior a C3, em conformidade com a norma ISSO 9223/2012, com previsão de vida útil mínima de 25 anos;

- Memorial descritivo de instalação do sistema fotovoltaico, com todas as diretrizes que deverão ser seguidas pela empresa executora, incluindo informações quanto ao armazenamento dos materiais e equipamentos no canteiro. Deverá conter a previsão da logística da obra, especificando como deverá ser feito o transporte vertical dos materiais e equipamentos até a cobertura da edificação, o que deverá ser considerado também na planilha orçamentária;

O projeto executivo deverá prever estudo quanto à distribuição dos módulos no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ARTs. As estruturas/módulos fotovoltaicos deverão ser dispostos de tal maneira que seja possível o acesso para manutenção do telhado e demais equipamentos existentes. As distâncias entre os módulos e inversores deverão ser adequadas de modo a evitar ao máximo as perdas de potência. As estruturas do sistema fotovoltaico não deverão interferir no sistema de escoamento de águas pluviais.

As especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços deverão assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha, de marcas de qualidade reconhecida no mercado; específicos para instalações fotovoltaicas; certificados pelo INMETRO; compatíveis e, quando necessário, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais e mesmo fabricante; resistentes à exposição solar e a intempéries; e atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

Deverão ser exigidos todos os certificados de conformidade e testes cabíveis. O sistema não deverá possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa sem a necessidade de manutenção frequente. A vida útil mínima esperada do sistema deverá ser de 25 anos, com nível máximo esperado de degradação da potência de 10% durante o período de garantia.

Deverão ser projetados os devidos métodos de proteção, englobando: disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e demais métodos de proteção, tanto em CC, quanto em CA, caso sejam necessários. Os métodos de proteção deverão assegurar a vida humana, prioritariamente, e a seguir a proteção de equipamentos em geral, mantendo parâmetros das normas vigentes.

Na elaboração do projeto, é imprescindível que seja desenvolvido um padrão para identificação de cabeamento, barramento e dispositivos de proteção, a fim de facilitar a identificação. Esse padrão deverá constar no projeto, podendo ser por padrão de cores, letras, números ou outros, de acordo com as normas pertinentes.

Deve-se levar em consideração no projeto o nível de agressividade do ambiente onde o sistema será instalado e prever todas as medidas de proteção à corrosão necessárias, bem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

como inclinação adequada das placas evitando que se acumule sujeira (que pode diminuir a eficiência do sistema).

O memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias à perfeita execução dos projetos, de forma objetiva, resumida e direta, de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto, com as informações técnicas a serem obedecidas pela execução e procedimentos de manutenção.

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de execução. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, montagens, posicionamento de equipamentos, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução. Os desenhos de projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas, preferencialmente em pranchas de formato A1 e devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da execução.

4.5. Aprovação do projeto junto à concessionária

- É de inteira responsabilidade da contratada a aprovação do projeto junto à concessionária local de energia (Equatorial-MA), bem como em outros órgãos, caso necessário. O projeto só será recebido após aprovado.

4.6. Suporte técnico à comissão de licitação

- Durante o processo licitatório para a contratação da execução do sistema fotovoltaico, o profissional contratado poderá ser acionado para dirimir dúvidas, responder a questionamentos, solicitações de informação e/ou pedidos de impugnação dos licitantes, quando se tratar de assuntos de ordem técnica, caso necessário.

4.7. Suporte técnico à fiscalização da obra

- A fiscalização será exercida por servidores da Câmara Municipal formalmente designados. Durante a execução da instalação da mini usina, por empresa especializada contratada para este fim, deverão ser realizadas visitas técnicas, de acordo com o planejamento da Diretoria de Administração, para acompanhamento e fiscalização das etapas estabelecidas para execução dos serviços, além de reunião de abertura com a empresa responsável pela execução e a fiscalização.
- O profissional contratado deverá inspecionar os serviços, verificando a conformidade destes com os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro normas técnicas e demais elementos exigidos no edital e contrato da respectiva obra. Será exigida ART de fiscalização dos serviços.
- Considerando que o parecer técnico é de fundamental importância para embasar o posicionamento a ser adotado pela fiscalização e demais instâncias decisórias, o profissional contratado será responsável pela execução tecnicamente perfeita da obra, e, caso sua manifestação contenha erro técnico, será acarretada a responsabilidade civil do profissional



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 047
Rubrica: [assinatura]

pelos possíveis prejuízos daí advindos (em conformidade com o Acórdão 20/2007 – TCU – Plenário).

- O profissional contratado deverá realizar, no mínimo, 03 (três) visitas técnicas, conforme o cronograma de execução da obra e agendadas previamente pela fiscalização, para acompanhar e inspecionar a execução dos serviços, dirimir dúvidas e responsabilizar-se pela perfeita execução da obra:

- Primeira visita técnica: conferência e aceite dos equipamentos e materiais entregues pela empresa executora, para liberação dos serviços de instalação, e reunião de abertura da execução da obra, com o profissional responsável técnico pela execução (da empresa executora) e a fiscalização, para definir o planejamento e demais entendimentos necessários à perfeita execução da obra;

- Segunda visita técnica: durante a obra, para inspeção da execução dos serviços;

- Terceira visita técnica: após concluída a instalação, para inspeção, acompanhamento da realização dos testes e comissionamento 2 necessários, apontando soluções para a correção de eventuais falhas detectadas, e recebimento da obra. Para o recebimento, deverá atestar a efetiva e tecnicamente perfeita execução dos serviços. Deverá ainda analisar o projeto as-built elaborado pela empresa executora. Deverão ser realizados logo após a conclusão da obra os testes a seguir, que deverão estar discriminados no memorial descritivo:

- Teste dos inversores: deverá ser medida a eficiência do inversor, que consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA, utilizando um analisador de energia para medir a tensão CC, a corrente de entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase. Deverá ser analisada a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor em comparação com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;

- Avaliação de desempenho: comparação entre a energia efetivamente gerada durante a operação real do sistema e a energia estimada em projeto, com período de registro desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que um minuto. Ao final deste teste deverá ser apresentado gráfico das medições de performance pela irradiação solar e a performance média do sistema.

O profissional contratado deverá acompanhar os testes do funcionamento do sistema, em conformidade com o Projeto Executivo e normas técnicas pertinentes, e atestar, juntamente com a fiscalização, o recebimento provisório e definitivo da obra, nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

A obra será recebida provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da execução dos serviços.

A aceitação definitiva dos serviços contratados será efetuada por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.8. Sistema de Monitoramento

• Especificação de sistema de monitoramento remoto, via web e celular, que deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, enviando pelo menos as seguintes informações:

- Tensão CC na entrada do(s) inversor(es) (V);
- Corrente CC na entrada do(s) inversor(es) (A);
- Tensão CA na saída do(s) inversor(es) (V);
- Corrente CA na saída do(s) inversor(es) (A);
- Potência CC na entrada do(s) inversor(es) (kW);
- Potência CA na saída do(s) inversor(es) (kW);
- Energia CC gerada (kWh) na entrada do(s) inversor(es), em valores acumulados (diária, mensal, anual); 1.1.8.8. Energia CA gerada (kWh) na saída do(s) inversor(es), em valores acumulados (diária, mensal, anual);
- Frequência da rede (Hz);
- Percentual de energia gerada em relação a energia estimada;
- Gerenciamento de alarmes: o sistema deverá possuir tela de alarmes e eventos, acionados sempre que uma variável estiver fora dos limites estabelecidos ou em estado anormal, quando houver problemas em algum dos equipamentos de comunicação;

4.9. Normas técnicas

- O projeto executivo deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas atualizadas, em especial (ou as que vierem a substituí-las):
- IEC 62548: Instalações elétricas de baixa tensão – Arranjos fotovoltaicos;
- ABNT NBR 11704/2008: Sistemas fotovoltaicos – Classificação;
- ABNT NBR 11876/2010: Sistemas fotovoltaicos – Especificação;
- ABNT NBR 16149/2013: Sistemas Fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ABNT NBR 16150/2013: Sistemas Fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- ABNT NBR 16274: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- ABNT NBR IEC 61643-1: Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão. Parte 1: Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão - Requisitos de desempenho e métodos de ensaio;
- ABNT NBR IEC 62116/2012: Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;



CMLC - MA CPL
Folha: 049
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- ABNT NBR 14039/2005: Instalações elétricas em média tensão;
- ABNT NBR 5410/2004: Instalações elétricas em baixa tensão;
- ABNT NBR 5419/2015: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 6123/1988: Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 7678/1983: Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- ABNT NBR 8800/1986: Projeto e execução de estruturas de aço em edifícios;
- Portaria INMETRO 004/2011 – RTAC001652: Revisão dos requisitos de avaliação da conformidade para sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica e outras providências;
- Resolução Normativa ANEEL 482/2012: Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências;
- Resolução Normativa ANEEL 687/2015: Altera a Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, e os Módulos 1 e 3 dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST.

4.10. Acompanhamentos dos Projetos:

- Durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim, o responsável técnico pelo projeto deverá comprometer-se a realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto (erros ou informações incompletas);
- A aprovação do Projeto não eximirá os autores do(s) Projeto(s) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.11. Apresentação dos Projetos

- Todos os elementos que compõem os projetos devem ser entregues em arquivos compatível com Adobe Acrobat Documento Reader (.pdf).
- Devem ser apresentadas juntamente com os projetos as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs – do Engenheiro Eletricista responsável pela elaboração do projeto do sistema fotovoltaico, bem como dos projetos complementares, se houver, devidamente quitadas e assinadas.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica prévia para conhecimento das instalações e projetos existentes;

5.2. Deverá desenvolver os projetos técnicos de engenharia conforme as especificações contidas no item 5, apresentando anteprojeto à análise do CONTRATANTE e atender a todos os comentários realizados. Após os comentários atendidos, entregar os projetos executivos aprovados pela concessionária local, acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas e planilhas dos quantitativos físicos e orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

pormenorizadamente apurados, conforme discriminado anteriormente.

5.3. Os projetos executivos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às normas técnicas internacionais no que couber.

5.4. A prestação dos serviços se dará pelo Regime de Execução por Preço Global.

5.5. Poderão ser objeto de subcontratação, caso necessário, os projetos cuja área de conhecimento não seja diretamente relacionada ao objeto principal desta contratação, como os de engenharia civil e/ou arquitetura, quais sejam:

- Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios para o sistema fotovoltaico;
- Projeto das estruturas de suporte sobre o telhado, caso sejam necessárias;
- Projeto das adequações arquitetônicas/civis, caso sejam necessárias;
- Parecer técnico de análise estrutural de carga do conjunto telhado e sistema fotovoltaico sobre a laje existente.

Os demais serviços, relacionados à engenharia elétrica e ao sistema fotovoltaico, entendidos como primordiais desta contratação, e para os quais será exigida comprovação de capacidade técnica, não poderão ser subcontratados.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Mediante o cumprimento de etapas pré-estabelecidas o CONTRATANTE fará os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PAGAMENTO %
Aprovação do Projeto pela Concessionária	80
Suporte técnico à licitação da obra	5
Suporte técnico à fiscalização da obra	15
TOTAL	100

Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas, conforme os percentuais estipulados, por serviços efetivamente realizados e aceitos, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

7. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

7.1.1 Vetar os emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 051
Rubrica: [assinatura]

7.1.2 A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 Intervir ou interromper a prestação dos serviços nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

7.1.5 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.1.7 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8 Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.9 Solicitar que seja refeito de forma imediata os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

7.1.10 Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.1.11 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços realizados para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

7.1.12 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.13 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

7.1.14 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas.

8. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.1. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 8.2. Emitir a Nota Fiscal de prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.3. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.4. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 8.6. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.11. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 8.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 053
Rubrica: [assinatura]

- 8.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços contratados.
- 8.22. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva prevista no art. 92, ins XVII da Lei nº 14.133/2021.

9 . CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

10

10.1 Será escolhida para celebração do contrato para a execução do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços. Seguindo as seguintes medições de pagamento apresentadas no item 6.

11.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

C/MLC - MA CPL
Folha: 054
Rubrica: [assinatura]

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 055
Rubrica:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

11.14 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

12 DO CONTRATO

12.1A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5 A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

13.1.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2 A execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

13.1.3 O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

14 PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

14.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de Dezembro de 2024.

15 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.2.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.2.2 O licitante proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.2.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 057
Rubrica: [assinatura]

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, deconformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos; PROJ. ATIVIDADE:

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18 DO REAJUSTE

18.1Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, nestecaso, por acordo entre as partes.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 18.1.2 ao 18.1.7 deste Termo de Referência.

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8 ao 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 ao 18.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 059
Rubrica: [assinatura]

19.5O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

19.6A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

19.7Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

19.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

PAR.

19.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1 O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 20.1.1 Habilitação jurídica;
- 20.1.2 Qualificação Técnica;
- 20.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 20.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 20.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022.

22 GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

22.2 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

- 23.1.1 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 069
Rubrica: [assinatura]

- 23.1.2 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração

APROVADO

Pelo presente, aprovo este termo de Referência na forma da legislação vigente.

Lima Campos, em 09/10/2024.

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

APROVADO

Pelo presente expediente, APROVO, o Termo de Referência –TR, na forma da legislação vigente do processo Administrativo nº 018/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) Física ou Jurídica especializada, para a elaboração de projeto básico, projeto executivo para a implantação e conexão à rede de usina de mini geração de energia solar fotovoltaica, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 09 de outubro de 2024.



Jaime Silva Andrade
Presidente